

LEI Nº 1.489

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional e Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 401.934,90 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Especial

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|--------------|-------------------|
| 06 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 002 | Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos | | |
| 12.361.0010.2.082.000 | Convênio Transporte Escolar - Estadual | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção (6028) | 31119 | 182.718,75 |
| 08 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | | |
| 006 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0017.2.081.000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo (6026) | 31496 | 4.179,95 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica (6027) | 31496 | 215.036,20 |
| | Total da Fonte | 31119 | 182.718,75 |
| | Total da Fonte | 31496 | 219.216,15 |
| TOTAL | | | 401.934,90 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor total de R\$ 401.934,90 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

| <i>Alínea da Receita</i> | Fonte | Valor (R\$) |
|--|-------|-------------------|
| 1.7.2.1.33.20.01.01 - Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- MAC (415) | 31496 | 219.216,15 |
| 1.7.6.2.02.99.02.00 - Convênio Transporte Escolar – Estadual (398) | 31119 | 182.718,75 |
| TOTAL | | 401.934,90 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2008.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal